Câmara Municipal
11 NOV 1993
AGUDO - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 901/93

ACRESCENTA DISPOSITIVO Á LEI MUNICIPAL Nº 481/80-CÔDIGO DE POSTURAS, ESTABELECENDO NORMAS DE PROTEÇÃO A TERCEIROS PARA PROPRIETÁRIOS DE CÃES, RESIDENTES DO PERÍMETRO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo XXVI da Lei Municipal nº 481/80 passa a contar com o artigo de redação seguinte:

"Art. ... - É obrigatório a todos os proprietários de cães, residentes no Perímetro Urbano:

I - construir cerca ou muro junto às divisas com outras propriedades e à via pública, intransponíveis ao animal;

II - apôr, em local de fácil visibilidade, placa de advertência da existência do animal;

III - instalar caixa de coleta de correspondência;

IV - assegurar, às pessoas encarregadas de realizar a leitura dos medidores de consumo de água e energia elétrica, o seguro exercício desta tarefa.

§ 1º - Na impossibilidade de cumprir qualquer dos requisitos citado neste artigo, deverá o proprietário manter o cão devidamente preso ou acorrentado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto nos ítens deste artigo ou no § 1º, implicará na responsabilização do proprietário do animal por acidentes que este vier a causar."

Art. 2º - Renumere-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 11 de novembro de 1993, 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUCNIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração